

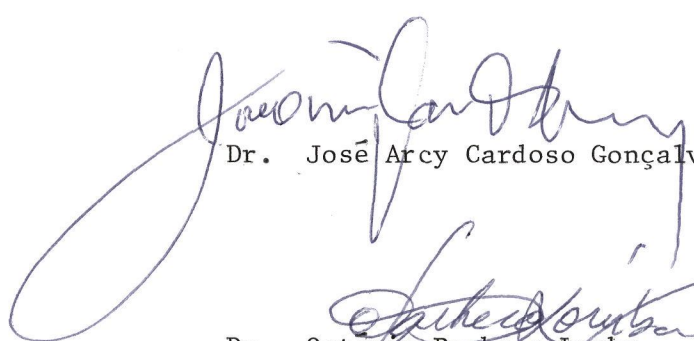
*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D ã O Nº 389

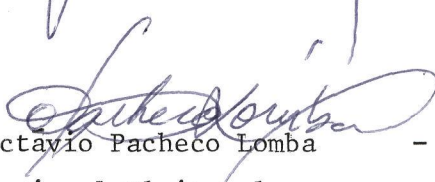
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 15/86 - Classe V, referente ao Pedido de Registro do Diretório Municipal de Nova Andradina do Partido dos Trabalhadores-PT.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para que o requerente faça a comprovação de publicação do edital de convocação e esclareça a divergência existente na ata quanto ao número de votantes e os convencionais que assinaram a ata. De acordo com o parecer. Vencido em parte o 2º vogal.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos cinco dias do mês de junho de 1986.


Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente


Dr. José Arcy Cardoso Gonçalves - Relator


Dr. Octavio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral.